

Mensagem Nº 008/2015

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE.

MUNICÍPIO DE ITAITINGA	
PROJETO Nº	37/2015
31 MAR. 2015	
RUBRICA SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	HORAS:

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Nº 008/2015 que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Professores da rede pública municipal do ensino fundamental que trata a Lei Nº 500/2014.

O presente Projeto de Lei visa reajustar o Piso Salarial dos Professores no percentual de 13,01% (treze virgula zero um por cento) em observância a legislação federal vigente.

Formulamos sinceros agradecimentos aos nobres vereadores pela apreciação e votação do presente Projeto de Lei, por ser de legítimos interesses de servidores deste Município.

No ensejo, renovamos à Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS, em
30 de março de 2015.



ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 008/2015, de 30 de março de 2015.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal de nº. 500/2014 que trata do reajuste do Piso Salarial dos Professores da rede pública municipal do ensino fundamental de Itaitinga na forma estabelecida na presente Lei e seu anexo único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaitinga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 13,01% (treze virgula zero um por cento) o Piso Salarial do Professor de Educação Básica I e II, da rede pública municipal de ensino, revogando o disposto no art. 1º da Lei nº 500, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - Fica estendido aos professores aposentados o reajuste previsto no art. 1º desta Lei sobre o valor de suas aposentadorias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, exceto quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2015.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, 30 de março de 2015.



ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI 008/2015

Instrução	MEDIO		GRADUAÇÃO		ESPECIALIZAÇÃO		MESTRADO		DOUTORADO	
	Classe A		Classe B		Classe C		Classe D		Classe E	
	100H	200H	100H	200H	100H	200H	100H	200H	100H	200H
1	974,80	1.949,60	1.208,76	2.417,51	1.353,81	2.707,62	1.489,18	2.978,36	1.638,11	3.276,21
2	999,17	1.998,34	1.238,98	2.477,95	1.387,65	2.775,29	1.526,41	3.052,81	1.679,06	3.358,11
3	1.024,16	2.048,31	1.269,95	2.539,90	1.422,34	2.844,68	1.564,57	3.129,13	1.721,04	3.442,07
4	1.049,76	2.099,51	1.301,70	2.603,39	1.457,90	2.915,79	1.603,68	3.207,35	1.764,07	3.528,13
5	1.076,00	2.151,99	1.334,24	2.668,48	1.494,35	2.988,70	1.643,77	3.287,53	1.808,16	3.616,32
6	1.102,90	2.205,80	1.367,60	2.735,19	1.531,70	3.063,40	1.684,87	3.369,73	1.853,37	3.706,74
7	1.130,48	2.260,95	1.401,79	2.803,57	1.569,99	3.139,97	1.726,99	3.453,98	1.899,70	3.799,40
8	1.158,73	2.317,46	1.436,83	2.873,65	1.609,24	3.218,48	1.770,16	3.540,31	1.947,19	3.894,38
9	1.187,70	2.375,40	1.472,75	2.945,50	1.649,47	3.298,94	1.814,42	3.628,83	1.995,88	3.991,75
10	1.217,39	2.434,78	1.509,57	3.019,14	1.690,72	3.381,43	1.859,78	3.719,55	2.045,77	4.091,54